



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa Carta Convite Tomada de Preços Concorrência

Inexigibilidade Pregão Pregão para registro de preços

Tipo

Menor preço global Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens Serviços Obras

1 – OBJETO

Abertura de processo licitatório pregão presencial para registro de preço para aquisição de Material de Esportivo.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do material esportivo para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, tais como campeonato de bocha, sinuca, futsal e para futuras novas ideias de eventos que envolvam várias outras modalidades esportivas.

Solicitamos amostra das bolas.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant	Média/ Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 14 GOMOS CATEGORIA ADULTO, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A	Und	70	156.26	10.938,20

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528 - 1010
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

	440 GRAMAS, DIÂMETRO 68 A 70 CM. AMOSTRA				
2	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA: Base preta de polímero, com 26 cm de largura, 10cm de altura, um estágio com 04 tubos dourados, uma base de águias nas laterais, uma taça dourada com alças cor cinza, medindo 32cm de largura a partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta intercambiável. (medidas aproximadas em 02cm).	Und	20	232,96	4.659,20
3	TROFÉU COM 117 CM DE ALTURA: base preta de madeira, com 19 cm de largura, 20 cm de altura, componentes dourados, 4 colunas dourada, uma base com 4 águias nas laterais, uma taça dourada com tampa com 32 cm de largura, á partir das alças, estatueta INTERCAMBIAVEL. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. (Medidas aproximadas em 02 cm).	Und	40	409,63	16.385,20
4	TROFÉU COM 130 CM DE ALTURA: base preta de madeira, com 19 cm de largura, 20 cm de altura, componentes dourados, 4 colunas dourada, uma base com 4 águias nas laterais, uma taça dourada com tampa com 32 cm de largura, á partir das alças, estatueta INTERCAMBIAVEL. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. (Medidas aproximadas em 02 cm).	Und	10	499,63	4.996,30
TOTAL 36.978,90					

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
100100.1381200242.073 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSO ORDINÁRIO

FICHA: 000295

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

Endereço: Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Rua José João Sartori, anexo ao ginásio de esportes - centro – Vargem Alta

Telefone de contato: 28 35281688 ou 28 99971 6077

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O material deverá ser entregue lacrado, na localidade designada pelo Contratante;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528 - 1010

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

6.2 O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 15(quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

7.2 - O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

7.3 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

7.4 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Paulo Sergio Sartori

Nº matrícula:

Função/ Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

9.2 - O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

9.3 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.4 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.2 – Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

9.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

9.4 – Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais;

9.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

9.6 – Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

9.7 – Atestar as faturas e documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento;

9.8 – Comunicar a Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

9.9 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

9.10 – Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;

9.11 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

9.12 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação de serviços objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.13 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

10.3 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;

10.4 – Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste Contrato e Termo de Referência e, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

10.5 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

10.6 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimentos necessários;

10.7 – Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato, e do Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

10.8 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

10.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

10.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

10.12 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

10.13 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

10.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.15 - Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.16 - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

10.17 - Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

10.19 - Prestar os serviços objeto do presente Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

10.20 - Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com o Contratante, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

Vargem Alta - ES, 06 de fevereiro de 2020.